

18 NOV 2025

1º SE. CRETÁRIO

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

3284/25

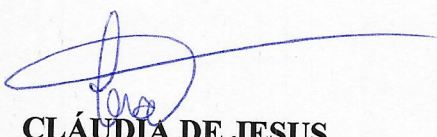
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT

REQUER ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias à Casa Civil, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, informações e providências sobre a cobrança e eventuais isenções fiscais incidentes sobre agrotóxicos no Estado de Rondônia.

A Parlamentar que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER ao Governador de Rondônia, com cópias à Casa Civil, à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e à Agência IDARON, que sejam prestadas as seguintes informações acerca da cobrança e isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre os agrotóxicos comercializados e utilizados no território estadual:

1. Existe, no âmbito do Estado de Rondônia, isenção, redução de base de cálculo ou outro benefício fiscal aplicado aos agrotóxicos, seja por força do Convênio ICMS nº 100/1997 do CONFAZ ou por legislação estadual complementar?
2. Em caso positivo, qual o percentual de renúncia fiscal e o impacto financeiro direto na arrecadação estadual decorrente dessa medida nos últimos cinco anos?
3. Há, por parte do Governo do Estado, estudos técnicos ou relatórios de avaliação sobre a pertinência e os impactos socioambientais e fiscais dessa política de desoneração?
4. O Estado possui iniciativas, em curso ou planejamento, para reavaliar tais benefícios à luz das discussões nacionais e da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5553, atualmente em julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF)?

Plenário das Deliberações, 18 de novembro de 2025.


CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL - PT

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

O presente requerimento tem por finalidade obter informações atualizadas sobre a política tributária estadual aplicada aos agrotóxicos, tendo em vista a relevância social, ambiental e fiscal do tema e o debate em curso no âmbito nacional e judicial.

Há 28 anos, o mercado de agrotóxicos é beneficiado com redução de 60% da base de cálculo do ICMS e isenção do IPI, amparado pelo Convênio nº 100/1997 do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e pelo Decreto Federal nº 7.660/2011. Esses dispositivos vêm sendo questionados pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5553, ajuizada em 2016, por violação a princípios constitucionais como o direito ao meio ambiente equilibrado, à saúde pública e à função social da tributação.

Segundo levantamento da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), a União e os estados deixaram de arrecadar R\$ 12,9 bilhões em 2021 em decorrência das isenções fiscais concedidas aos agrotóxicos — valor dez vezes superior ao orçamento federal de 2025 destinado à conservação da biodiversidade e ao combate ao desmatamento e incêndios (R\$ 1,27 bilhão).

O benefício fiscal concedido ao setor agroquímico baseia-se no princípio da seletividade tributária, que visa desonerar produtos considerados essenciais à coletividade. No entanto, os impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente decorrentes do uso intensivo de agrotóxicos têm levado especialistas, pesquisadores e organizações sociais a questionarem a essencialidade desses produtos e a necessidade de revisão das isenções.

É importante ressaltar que não há registro público de avaliação de impacto financeiro, sanitário ou ambiental que justifique a manutenção das isenções fiscais desde sua concessão. A própria ata do CONFAZ que aprovou o benefício não contém estudos técnicos ou justificativas que fundamentam a medida.

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT

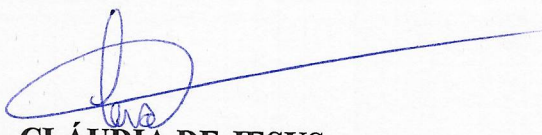
Durante o julgamento da ADI 5553, o ministro Edson Fachin reconheceu a inconstitucionalidade das isenções, defendendo a necessidade de “avaliação da viabilidade econômica, social e ambiental” e da adoção de critérios como nível de toxicidade e periculosidade ambiental na fixação de alíquotas tributárias. Os ministros André Mendonça e Flávio Dino também destacaram a urgência de uma reavaliação ampla e multidisciplinar das isenções, por seu impacto à saúde, à arrecadação e à sustentabilidade.

Considerando que o Estado de Rondônia possui grande uso de agrotóxicos em seu modelo agrícola e que as renúncias fiscais impactam diretamente o orçamento público, urge a necessidade de uma análise estadual detalhada sobre o tema.

Assim, este requerimento busca subsidiar o debate público e garantir transparência quanto à aplicação de benefícios tributários que, historicamente, têm privilegiado o mercado de agrotóxicos em detrimento de políticas de saúde, meio ambiente, direito ao território, entre outros.

Pela relevância, conto com o apoio dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 18 de novembro de 2025.



CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL - PT